

## **EDITAL N° 04/2025 – VAGAS REMANESCENTES**

### **Processo Seletivo – Curso de Medicina – Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG**

O Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**, oriundas do vestibular regido pelo Edital nº 03/2025, destinado ao ingresso no Curso de Graduação em Medicina no primeiro semestre letivo de 2026 (2026/1), o qual será regido pelas disposições abaixo, em observância à legislação educacional vigente, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e aos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, acessibilidade, transparência e segurança jurídica.

#### **1. DAS VAGAS**

1.1. Serão ofertadas **10 (dez) vagas remanescentes**, do total de 60 (sessenta) vagas autorizadas para o Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade Presencial, turno integral, semestre letivo 2026/1, a ser ministrado no campus sede do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, localizado na cidade de Varginha/MG, conforme autorização vigente no Cadastro e-MEC.

1.2. O Curso de Medicina possui número máximo de 60 (sessenta) alunos por turma, conforme autorização vigente junto ao Ministério da Educação.

1.3. O presente processo seletivo possui caráter autônomo e extraordinário, com regras próprias, não implicando reabertura, modificação ou complementação das disposições constantes do Edital nº 03/2025, ou a qualquer outro certame anteriormente realizado.

1.4. As vagas ora ofertadas destinam-se exclusivamente ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 (2026/1).

1.5. Após o término do período de matrículas dos candidatos convocados pelo Edital nº 03/2025, caso ainda haja vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas aos candidatos inscritos no presente Edital nº 04/2025, respeitada a ordem de classificação aferida.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://medicina.unis.edu.br>.

2.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

2.3. A inscrição somente será confirmada após a efetiva compensação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4. Não será permitida a participação de candidatos treineiros, assim entendidos aqueles que não tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, ainda que tenham participado de exames vestibulares ou avaliações nacionais em caráter experimental.

2.5. O candidato declara, no ato da inscrição, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, completos e atualizados, assumindo inteira responsabilidade por eventuais inconsistências, inexatidões ou omissões, as quais poderão resultar no indeferimento da inscrição, anulação da prova, cancelamento da matrícula ou desligamento do curso, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

2.6. Todos os comunicados oficiais referentes a este processo seletivo (convocações, resultados, avisos, instruções e eventuais retificações) serão publicados exclusivamente no site <https://medicina.unis.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

### **3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

3.1. O Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG assegurará condições adequadas de acessibilidade e atendimento especial aos candidatos que comprovem possuir deficiência, transtorno, condição específica ou limitação funcional, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

3.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, indicando, de forma clara e objetiva, o tipo de atendimento requerido.

3.3. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo, obrigatoriamente:

- a) identificação do candidato;
- b) descrição da deficiência, transtorno ou condição específica;
- c) indicação expressa das adaptações necessárias.

3.4. Poderão ser concedidos, conforme a necessidade comprovada e a viabilidade institucional, entre outros:

- a) tempo adicional para realização da prova;
- b) sala de fácil acesso;
- c) mobiliário adaptado;
- d) auxílio para leitura ou transcrição;
- e) outros recursos razoáveis, desde que não comprometam a isonomia do certame.

3.5. O atendimento especial observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, sendo vedadas adaptações que impliquem alteração do conteúdo da prova, redução do nível de exigência acadêmica ou vantagem competitiva indevida.

3.6. O pedido de atendimento especial será analisado pela comissão responsável pelo processo seletivo.

3.7. O resultado será comunicado individualmente ao candidato **no prazo de dois dias úteis após a confirmação da inscrição**, por meio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua caixa de entrada e pastas de spam ou lixo eletrônico, não cabendo ao UNIS-MG responsabilidade por falhas decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato.

3.9. A ausência de solicitação formal ou de documentação comprobatória implicará a realização da prova em condições regulares, sem possibilidade de concessão posterior de atendimento especial.

#### **4. DA PROVA**

4.1. A seleção consistirá em uma **prova de redação**, a ser aplicada no dia **25/01/2026**, das **14h às 16h**, na Cidade Universitária do UNIS, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Bairro Aeroporto, Varginha/MG.

**4.1.1.** Para o bom andamento dos trabalhos, recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identidade com foto, em original ou em versão digital oficial, ressaltando-se que o acesso ao local será permitido até o horário limite de fechamento dos portões, conforme disposto no item 4.1.5.

**4.1.2.** Serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital (aplicativo oficial);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Registro Profissional expedida por órgão de classe (OAB, CRM, CREA, etc.);
- f) Documento de identidade emitido por instituições ou conselhos de classe reconhecidos por lei.

**4.1.3.** Serão aceitos documentos digitais apresentados exclusivamente em aplicativos oficiais (como CNH Digital e e-Título). Não será válida a apresentação de capturas de tela, cópias não autenticadas ou fotografias do documento.

**4.1.4.** O candidato que não apresentar documento válido de identificação ficará impedido de realizar a prova.

4.1.5. Os portões de acesso às salas de prova serão fechados pontualmente às **13h50min**, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento.

4.1.6. O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sendo vedado o uso de lápis, lapiseira, canetas de outra cor ou material não transparente.

4.1.7. Não será permitido ao candidato levar consigo a folha de redação ou o rascunho utilizado durante a prova, os quais serão recolhidos pela equipe de aplicação.

4.1.8. O candidato somente poderá deixar a sala após **1 (uma) hora** do início da prova.

4.1.9. Por medida de segurança, os três últimos candidatos de cada sala deverão deixar o recinto simultaneamente, após assinatura conjunta da ata de aplicação.

4.1.10. É proibido portar ou utilizar aparelhos eletrônicos (celulares, relógios inteligentes, fones de ouvido, calculadoras, tablets ou similares) durante a prova. Todos os equipamentos deverão permanecer desligados e guardados em local indicado pelos fiscais.

4.1.11. É vedado ao candidato portar livros, anotações, apostilas ou qualquer material de consulta, sob pena de eliminação.

4.1.12. A comunicação entre candidatos é estritamente proibida, sob pena de eliminação imediata.

4.1.13. O candidato poderá ser submetido a revista com detector de metais ou procedimento equivalente, caso necessário.

4.1.14. O candidato que necessitar sair temporariamente da sala (ex.: uso do banheiro) deverá ser acompanhado por fiscal.

4.1.15. Constituem causas de eliminação imediata do processo seletivo:

- a) portar ou utilizar material proibido;
- b) perturbar a ordem ou desrespeitar fiscais;
- c) tentar comunicar-se com outros candidatos;
- d) sair da sala sem autorização da fiscalização;
- e) recusar-se a assinar a ata de sala.

4.2. A redação terá valor máximo de **100 (cem) pontos**.

4.3. Critérios de avaliação da redação:

**I – Clareza, coesão e coerência textual (0 a 30 pontos):**

- a) Organização lógica das ideias ao longo do texto;
- b) Progressão temática adequada (introdução, desenvolvimento e conclusão);

- c) Uso apropriado de conectores (coesão referencial e sequencial);
- d) Clareza na exposição, sem contradições ou rupturas no encadeamento do raciocínio.

**II – Domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 30 pontos):**

- a) Correção gramatical (ortografia, acentuação, concordância, regência, pontuação e morfossintaxe);
- b) Adequação lexical e riqueza vocabular (uso de vocabulário pertinente e preciso);
- c) Originalidade e informatividade do enunciado;
- d) Adequação ao registro formal da língua.

**III – Capacidade de argumentação, fundamentação e desenvolvimento do tema (0 a 30 pontos):**

- a) Atendimento pleno ao tema proposto;
- b) Desenvolvimento consistente da tese (ideia central);
- c) Seleção, interpretação e utilização adequada de informações, fatos, opiniões e exemplos;
- d) Capacidade de articulação crítica e defesa de ponto de vista.

**IV – Adequação à proposta e estrutura dissertativo-argumentativa (0 a 10 pontos):**

- a) Estrutura correta do gênero (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- b) Atendimento à proposta da prova (tema e comando);
- c) Extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas;
- d) Respeito aos limites formais do texto: parágrafos bem definidos, título quando solicitado e legibilidade.

4.4. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **50 (cinquenta) pontos**, que deixar a prova em branco, fugir ao tema ou desrespeitar os direitos humanos.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação será realizada em ordem decrescente da nota final obtida na redação.

5.2. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- a) maior nota no critério de argumentação;
- b) maior nota no critério de clareza e coesão;
- c) maior idade.

5.3. A classificação no processo seletivo não gera direito adquirido à vaga, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao atendimento integral dos requisitos deste Edital e à efetivação da matrícula.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a nota da redação no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, nos termos divulgados no site oficial.

6.3. Não caberá recurso quanto aos critérios pedagógicos, metodologia de correção, conteúdo da prova ou julgamento técnico da banca avaliadora, ressalvada a hipótese de erro material devidamente comprovado.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. O processo seletivo obedecerá rigorosamente ao cronograma constante do **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital, sendo que as divulgações de resultados, convocações e comunicados ocorrerão exclusivamente no endereço <https://medicina.unis.edu.br>.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula no período de **02 a 04 de fevereiro de 2026**, mediante agendamento prévio, com possibilidade de atendimento presencial ou online.

8.2. A matrícula corresponderá à confirmação da vaga para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 (2026/1), mediante pagamento da primeira mensalidade do curso, que poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes, exclusivamente no cartão de crédito.

8.3. Documentação exigida:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
- e) comprovantes de renda e patrimônio do candidato e de seu fiador.

8.4. A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará indeferimento da matrícula e perda da vaga, independentemente da classificação obtida.

## **9. DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS**

9.1. O Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade Presencial, do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, encontra-se devidamente autorizado pela Resolução CONSUN nº 149, de 19 de outubro de 2022, e pela Portaria SERES/MEC nº 233, de 8 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2025.

9.2. O curso será ofertado no campus sede do UNIS-MG (código e-MEC 3368), situado na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Bairro Aeroporto, Varginha/MG, sendo mantido

pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG (código e-MEC 2124), observada a capacidade máxima autorizada de 60 (sessenta) alunos por turma.

9.3. O Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, em respeito ao princípio da transparência, informa que a Portaria SERES/MEC nº 233/2025, que autoriza o Curso de Medicina, foi expedida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC, após o ajuizamento de ação judicial pela mantenedora Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, a qual continua envidando todos os esforços legais para a manutenção e estabilidade do referido curso, nos autos do Processo Judicial nº 6003906-66.2024.4.06.3809/MG, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

9.4. A íntegra da Portaria SERES/MEC nº 233/2025 encontra-se disponível para consulta pública no Diário Oficial da União, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-233-de-8-de-abril-de-2025-622891008>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O UNIS-MG reserva-se o direito de alterar datas, locais ou procedimentos previstos neste Edital, por motivo de caso fortuito, força maior ou necessidade institucional, assegurada a ampla divulgação das alterações pelos canais oficiais.

10.2. Compete exclusivamente à Reitoria do UNIS-MG a interpretação administrativa das disposições deste Edital.

10.3. Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame, matrícula e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do UNIS-MG.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste processo seletivo, preferencialmente após o esgotamento da via administrativa, quando cabível.

Varginha/MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Felipe Flausino de Oliveira  
Reitor e Presidente do Conselho Universitário  
Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG

**ANEXO I – QUADRO-RESUMO DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data / Período</b>
Publicação do Edital	16/12/2025
Inscrições	22/12/2025 a 21/01/2026
Solicitação de Atendimento Especial	Até 21/01/2026
Divulgação do Resultado do Atendimento Especial	Em até 2 dias úteis após a confirmação da inscrição
Prova de Redação	25/01/2026, das 14h às 16h
Divulgação do Resultado Preliminar	29/01/2026
Prazo de Recurso	30/01/2026
Divulgação do Resultado Final	31/01/2026
Matrícula dos Convocados	02/02/2026 a 04/02/2026
Ingresso no Curso	Primeiro semestre letivo de 2026 (2026/1)